



A large, dark silhouette of a medieval castle with multiple towers and a crenelated roof, set against a light blue background. The castle is partially obscured by a large, solid blue shape on the left side of the page.

Mapa Pessoal

2021

## Nota introdutória ao mapa de pessoal - 2021

A Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece no âmbito da Gestão de recursos humanos a criação de mapas de pessoal, constituídos por postos de trabalho, de acordo com as atribuições e competências dos serviços municipais e dos recursos financeiros disponíveis.

Neste contexto, o mapa de pessoal surge como instrumento de base para a identificação e organização dos recursos humanos afetos a cada serviço, indicando o número de trabalhadores e a caracterização dos postos de trabalho necessárias para o desenvolvimento das respetivas atividades.

Assim, no mapa de pessoal que se propõe para o ano de 2021, encontra-se previsto o número de postos de trabalho e respetivas modalidades de relação jurídica de emprego público, necessários para que cada serviço possa desenvolver a sua atividade.

Nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam;
- c) Dentro de cada carreira e ou, categoria, quando imprescindível, da área e formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular.
- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria;

A caracterização dos postos de trabalho por atividade que constam neste documento reflete de forma genérica as funções que os trabalhadores exercem no seu posto de trabalho, bem como as atividades inerentes aos postos de trabalho ocupados e a ocupar. A atividade que cada trabalhador exerce, não prejudica o exercício de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o mesmo detenha qualificação profissional adequada, mesmo não descritas no conteúdo funcional das carreiras gerais (Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional).

Nos termos dos artigos 28.º e do citado 29.º, ambos da LTFP, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, incluindo o mapa de pessoal, que devem acompanhar a proposta de orçamento. O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

Pelo exposto, submeto a presente proposta de mapa de pessoal para apreciação, conjuntamente com a proposta de orçamento, pela Câmara Municipal, para que esta delibere propor a sua aprovação pela Assembleia Municipal, órgão competente para aprovação do orçamento, nos termos da aliena a) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Miranda do Douro, 17 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)

**MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO - Ano 2020**  
**Nos termos do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho**

Atribuições/Competências/Actividades (e as demais previstas no regulamento de funcionamento dos serviços)	Cargos/Carreiras/Categorias	Nº De postos de Trabalho	Área de Formação académica e/ou profissional	Nº Postos	Dos Quais a Termo Certificado	Vagos a CTTI	Vagos a CTTC (c)	Observações
<b>Divisão Administrativa e Financeira (DAF)</b>								
A DAF é o serviço municipal que tem por atribuição superintender na execução das actividades desenvolvidas pelos serviços nos domínios económicos, financeiro, administrativo, patrimonial e de gestão de pessoal, de acordo com as disposições legais aplicáveis, competindo-lhe, designadamente:								
a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais;								
b) Garantir o apoio técnico, instrumental e administrativo aos órgãos municipais;								
c) Organizar e controlar a execução dos instrumentos previsionais, incluindo o de prestação de contas;								
d) Proceder à elaboração, actualização e revisão, em colaboração com os demais serviços, da regulamentação municipal necessária ao cumprimento das obrigações municipais;								
e) Organizar todos os processos relativos ao conteúdo fiscal;								
f) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional dos serviços municipais;								
g) Gerir o sistema e/ou equipamento informático do Município;								
h) Assegurar o expediente de arquivo geral dos serviços e dos órgãos da autarquia;								
i) Proceder à cobrança dos impostos, taxas, tarifas e licenças permitidos por lei;								
j) Colaborar nas tarefas relativas ao recenseamento militar, eleitoral e actos eleitorais;								
k) Controlar o registo e o inventário dos bens patrimoniais;								
l) Controlar a gestão do aprovisionamento;								
m) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, registo, distribuição e expedição de correspondência e de outros documentos;								
n) Assegurar os serviços do telefone;								
o) Atender o público, prestando-lhe as informações necessárias, organizar e dar sequência aos processos administrativos do interesse dos municípios;								
p) Assegurar as demais funções atribuídas por lei, por decisão da câmara municipal ou do seu presidente.								
TOTAL	24	24	8	0	0	0	0	a) Nomeado em Comissão de Serviço

MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO - Ano 2020

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho

**MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO - Ano 2020**  
**Nos termos do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho**

Atribuições/Competências/Actividades (e as demais previstas no regulamento de funcionamento dos serviços)	Cargos/Carreiras/Categorias	Nº De postos de Trabalho	Área de Formação académica e/ou profissional	Nº Postos	Dos Quais a Termo Certo/Incerto	Vagos a CTTI (b)	Vagos a CTTC (c)	Observações
<b>Divisão de Obras Municipais (DOM)</b>								
Chefe de Divisão (a)		1			1	0	0	a) Nomeado em Comissão de Serviço
Dirigente Intermédio 3º grau (a)		1			1	0	0	a) Nomeado em Comissão de Serviço
		4			4	0	1	1-Yago - C.Serviço
		1	Engenharia Civil		1	0	0	Engenharia Electrotécnica
		2	Engenharia Civil		2	1	0	Arquitectura
		9	Química		1	0	1	
		1	Eng. Ambiente		1	1	0	
		1	Organização e Gestão		1	1	0	
		2			2	0	0	1-Yago - C.Serviço
		9			9	0	3	
		2			2	2	0	
		3			3	1	0	
		74			74	4	19	
					<b>102</b>	<b>5</b>	<b>28</b>	<b>5</b>
<b>TOTAL</b>								
A DOM é o serviço municipal, dirigido por um chefe de divisão, a quem compete dirigir o pessoal que lhe está afecto, coordenar toda a actividade da Divisão, de acordo com as disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos seguintes domínios: a) Executar o expediente da Divisão e assegurar o processamento administrativo de todos os assuntos que por a mesma sejam tramitados; b) Assegurar a execução e gestão de obras por administração directa ou empregada; c) Proceder à conservação e manutenção da rede viária; d) Desenvolver estudos e projectos de construção, conservação, ampliação ou renovação da rede de saneamento do concelho; e) Assegurar o abastecimento de água potável às populações, promovendo a sua distribuição, nomeadamente ligação e desligação de ramais domiciliários, reparação de rupturas e avarias; f) Assegurar a leitura e cobrança dos consumos de água, das taxas de saneamento e taxas de recolha de resíduos sólidos urbanos; g) Assegurar a boa qualidade das águas para consumo humano; h) Gerir o funcionamento das estações elevatórias de água e das estações de águas residuais; i) Gerir o parque de máquinas e viaturas do município; j) Assegurar as demais funções atribuídas por lei, por decisão da câmara municipal ou do seu presidente.								

**MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO - Ano 2020**  
**Nos termos do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho**

Atribuições/Competências/Actividades (e as demais previstas no regulamento de funcionamento dos serviços)	Cargos/Carreiras/Categorias	Nº De postos de Trabalho	Área de Formação académica e/ou profissional	Nº Postos	Dos Quais a Témo Certificado	Vagos a CTTI (b)	Vagos a CTTC (c)	Observações
<b>Divisão de SocioCultural (DSC)</b>								
A DSC é o serviço municipal, a quem compete coordenar toda a actividade, de acordo com as disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos seguintes domínios: a) Gerir a Biblioteca, garantindo o seu bom funcionamento; b) Gerir o Arquivo Municipal, garantido o seu bom funcionamento; c) Gerir todas as infra-estruturas culturais, desportivas e turísticas; d) Promover o desenvolvimento qualitativo do sistema de educação como no ensino técnico e profissional; e) Gerir, acompanhar e dinamizar o ensino pré-escolar e básico, incluindo as actividades de enriquecimento curricular do 1º ciclo; dos profissionais da Administração Pública; f) Desenvolver processos formativos e de qualificação dos jovens em risco; g) Desenvolver as atribuições da Rede Social; h) Desenvolver as atribuições da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em risco; i) Promover estudos e inquéritos que detectem as carencias sociais da comunidade e grupos específicos; j) Desenvolver, gerir e apoiar acções que minimizem os problemas dos grupos sociais mais carentes, vulneráveis ou em risco; l) Promover actividades culturais patrocinadas pela autarquia ou por instituições públicas ou privadas; m) Fomentar as artes e ofícios tradicionais; n) Apoiar a câmara em matéria de relações públicas; o) Gerir as vitrinhas municipais e outros suportes de informação municipal; p) Divulgar as potencialidades turísticas do concelho e incrementar a realização de infra-estruturas e equipamentos de apoio ao turismo; q) Promover visitas guiadas a entidades que o solicitem atempadamente; r) Dinamizar as actividades de índole desportiva, elaborando e apresentando propostas tendentes a fomentar e a desenvolver a prática desportiva e recreativa; s) Promover e apoiar todas as acções que visem dar ansieos e necessidades dos jovens com vista à sua realização pessoal, à ocupação dos tempos livres e à sua promoção social e cultural; t) Assegurar as demais funções atribuídas por lei, por decisão da câmara municipal ou do seu presidente.	Técnico Superior	1	1	1	0	0	a) Nomeado em Comissão de Serviço	
			Biblioteca e Documentação	1	1	0	0	
			Comunicação Social e Relações Públicas	1	1	0	0	1-Vago - C.Serviço
			Educação Física	7	3	3	0	
			Animação Cultural e Educação Comunitária	1	0	0	0	
			Educação Musical	2	1	0	1	
			Arquivo	1	0	0	0	
			Serviço Social	5	0	1	0	
			Psicologia	1	0	0	0	
			Educação	1	0	0	0	
			Ensino Básico	1	0	0	0	
			Educação Social	2	0	2	0	
			Terapia da Fala	1	1	0	0	
			Psicologia	1	1	0	0	
			Animação Cultural	1	1	0	0	
			Mediador Social	1	1	0	0	
			Marketing	1	0	1	0	
			Línguas e Rel. Internacionais	1	1	0	0	
			Coordenador Técnico	1	1	0	1	1-Vago - C.Serviço
			Assistente Técnico	8	8	0	4	0
			Encarregado Geral Operacional	0	0	0	0	
			Encarregado Operacional	0	0	0	0	
			Assistente Operacional	33	33	5	4	3
			<b>TOTAL</b>	<b>72</b>	<b>72</b>	<b>14</b>	<b>17</b>	<b>4</b>

**MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO - Ano 2020**

**Nos termos do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho**

Atribuições/Competências/Actividades (e as demais previstas no regulamento de funcionamento dos serviços)	Cargos/Carreiras/Categorias	Nº De postos de Trabalho	Área de Formação académica e/ou profissional	Nº Postos	Dos Quais a Termo Certo/Incerto	Vagos a CTTI (b)	Vagos a CTTC (c)	Observações
<b>Gabinete de Planeamento, Desenvolvimento e Controlo</b>								
ao serviço de planeamento, desenvolvimento e controlo, compõe os serviços da autarquia;	Técnico Superior	1	Organização e Gestão	1	0	0	0	
a) Criar e manter actualizado manual de procedimentos dos diferentes investimentos;		1	Arqueologia	1	0	1	0	
b) Colaborar na elaboração do Orçamento e do Plano Pluriannual de Investimentos;		2	Turismo e Património	2	1	1	1	
c) Acompanhar as alterações nas competências atribuídas ao município, no sentido de analisar o impacto nas referidas alterações nos instrumentos de planeamento económico e financeiro da autarquia;		1	Contabilidade e Administração	1	0	1	0	
d) Apreciar e dar parecer, quando solicitado, sobre posturas e regulamentos municipais;		1	Genética e Biotecnologia	1	0	1	0	
e) Acompanhar a evolução global do concelho, nos aspectos demográfico, económico, físico e sócio-cultural;		1	Ciências Empresariais	1	0	0	0	
f) Acompanhar as iniciativas, estudos e planos da administração central e regional, bem como de outros municípios e sector privado, que tenham incidência no desenvolvimento económico do concelho;		1	Informática	1	1	0	1	
g) Promover a elaboração de estudos de diagnóstico de situação, identificando as tendências de desenvolvimento económico do concelho;		1						
h) Manter os contactos necessários com os agentes económicos do município, com vista ao desenvolvimento das suas actividades e à protecção dos interesses do município;		1						
i) Acompanhar, sob o ponto de vista técnico e administrativo, os processos de obras em curso, municipais e intermunicipais, em cujo financiamento estejam envolvidas entidades externas, nomeadamente no caso dos fundos comunitários;		4						
j) Acompanhar as iniciativas, estudos, planos e programas da Administração Central, Regional e Local que tenham incidência no Concelho;								
l) Assegurar o conhecimento actualizado dos mecanismos de financiamento da União Europeia, do Governo ou de outras entidades a programas, com promotores públicos ou privados, que possam vir a ter incidência no desenvolvimento do concelho;								
m) Coordenar a gestão dos objectivos, nomeadamente as								
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>			<b>12</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>2</b>

**MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO - Ano 2020**  
**Nos termos do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho**

Atribuições/Competências/Actividades (e as demais previstas no regulamento de funcionamento dos serviços)	Cargos/Carreiras/Categorias	Nº De postos de Trabalho	Área de Formação académica e/ou profissional	Nº Postos	Dos Quais a Término Certo/Incerto	Vagos a CTTI (b)	Vagos a CTTC (c)	Observações
<b>Unidade Municipal de Apoio Jurídico, de Contencioso e de Fiscalização</b>								
1 – Ao Serviço Jurídico e de Contencioso, compete, nomeadamente: a) Elaborar pareceres técnicos e acompanhar os processos judiciais em tribunal; b) Dar apoio aos serviços do município na conceção e elaboração de propostas de regulamentos e posturas municipais, incluindo a sua revisão e actualização; c) Preparar, de acordo com as orientações que lhe forem transmitidas, as minutas de acordos, protocolos ou contratos a celebrar pelo município com outras entidades; d) Instruir e acompanhar os processos de declaração de utilidade pública e expropriações; e) Prestar apoio jurídico ao município e juntas de freguesia, este, se requerido; f) Proceder ao tratamento e classificação da legislação, publicitando-a interivamente; g) Tratamento e prática dos atos necessários à realização de Escrituras Públicas, registos e Notariado, junto dos Notários Públicos; h) Acompanhar os inquéritos administrativos no âmbito das empreitadas de obras públicas; i) Assegurar o relacionamento e a colaboração com os Tribunais, a Procuradoria-Geral da República e a Provedoria da Justiça e demais entidades em articulação com os serviços; k) Optar, a solicitação da Câmara Municipal, ou dos Vereadores, os pareceres jurídicos externos considerados necessários;	Dirigente Intermédio 3º grau (a)	1	1		1	0	0	
1 – Ao serviço de Fiscalização, compete: 1 – Ao serviço de Fiscalização, compete: a) Fiscalizar o cumprimento das posturas, regulamentos e outras formas legais para o qual lhes tenham sido conferidas competências, elaborando as respetivas participações de todas as anomalias detectadas no normal desempenho das suas tarefas; b) Colaborar com os serviços de taxas e licenças na cobrança de taxas e outros rendimentos do município; c) Fiscalizar a execução das infraestruturas urbanísticas dos lotamentos e equipamentos, zelando pela aplicação e cumprimento das normas que regem a sua construção.	Fiscal Municipal	2	Fiscal Municipal	2	0	1	0	
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>			<b>6</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>

**MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO - Ano 2020**  
**Nos termos do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho**

Atribuições/Competências/Actividades (e as demais previstas no regulamento de funcionamento dos serviços)	Cargos/Carreiras/Categorias	Nº De postos de Trabalho	Área de Formação académica e/ou profissional	Nº Postos	Dos Quais a Termo Certo/Incerto 0	Vagos a CTTI (b)	Vagos a CTTC (c)	Observações
<b>Gabinete de Apoio ao Agricultor e de Desenvolvimento Rural</b>								
Ao Serviço de Apoio ao Agricultor, compete:								
a) Gerir o Gabinete Técnico Florestal, tendo como principal tarefa a actualização e implementação do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e o Plano Operacional Municipal;	Florestal	1			1	0	0	
b) Programar, desenvolvimento, execução e coordenação acções de sensibilização e educação florestal orientada para a utilização de espécies autóctones;	Biologia	1			1	0	0	
c) Assegurar em consonância com outros serviços municipais, o cumprimento do Plano Director Municipal no que diz respeito às componentes florestais;	Técnico Superior	1			1	0	0	
d) Emitir pareceres sobre o licenciamento de acções de florestação, reflorestação, alterações do relevo e queimadas;	Eng. Zootécnica	3			1	0	1	
e) Participar na avaliação dos impactes ambientais de empreendimentos urbanísticos e outros projectos municipais, públicos e privados, que pela sua natureza ou dimensão venham influenciar directa ou indirectamente mancha florestal do município;		1						
f) Promover a reestruturação e modernização das explorações agrícolas;								
g) Promover a melhoria do nível técnico dos empresários;	Coordenador Técnico	1			1	0	0	
h) Promoção dos serviços de apoio às empresas;	Assistente Técnico	3			3	0	2	
i) Dinamização do mercado de produtos regionais;	Assistente Operacional	12			12	0	3	
j) Promover a melhoria da qualidade de vida nas zonas rurais;								
k) Cooperar com outros organismos públicos ou privados no fomento do desenvolvimento rural;								
l) Gerir o Matadouro Municipal;								
m) Gerir o Centro de Genética de Malhadas;								
n) Gerir o Posto Zootécnico de Malhadas;								
o) Gerir o Ecocentro Micológico Terras de Miranda;								
p) Assegurar as demais funções atribuídas por lei, por decisão da câmara municipal ou do seu presidente.								
<b>TOTAL</b>		<b>19</b>			<b>19</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>

**MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO - Ano 2020**

**Nos termos do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho**

Atribuições/Competências/Actividades (e as demais previstas no regulamento de funcionamento dos serviços)	Cargos/Carreiras/Categorias	Nº De postos de Trabalho	Área de Formação académica e/ou profissional	Nº Postos	Dos Quais a Termo Certificado 0	Vagos a CTTI (b)	Vagos a CTTC (c)	Observações
<b>Gabinete Médico Veterinário</b>								
1 – Compete ao Gabinete Médico Veterinário, na área da inspecção sanitária:								
a) Intervir e colaborar na execução das tarefas de inspecção higio-sanitária das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparam, produzem, transformem, fabriquem, conservem, armazensem ou comercializem produtos de origem animal, e suas derivados;								
b) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre instalações e estabelecidos na alínea anterior;								
c) Proceder à inspecção sanitária de reses, aves, caça, bem como das respectivas carnes e subprodutos destinados ao consumo público;								
d) Proceder à inspecção sanitária de pescado fresco ou por qualquer forma, preparado ou conservado;								
e) Efectuar inspecções, ce leites e seus derivados e dos respectivos locais de produção, preparação, armazenamento e comercialização, divulgando normas higio-técnicas conducentes à perfeita obtenção, acondicionamento e resguardo dos produtos;								
f) Efectuar a inspecção de embalagens e dos meios de transporte dos produtos alimentares de origem animal, tendo em vista os materiais a usar, as condições de limpeza e o modo de acondicionamento dos produtos;								
g) Colaborar com as autoridades sanitárias competentes e tudo o que diga respeito à higiene do concelho e à defesa da saúde pública, nos termos da legislação em vigor.								
2 – Compete, ainda, a este gabinete, na área da sanidade animal:								
a) Proceder à vacinação e revacinação anti-rábica de animais domésticos;								
b) Proceder à fiscalização de feiras, exposições e comércio de animais bem como o seu trânsito;								
c) Realizar acções contra animais infestantes ou nocivos, nomeadamente desinfecções periódicas em locais onde tais se mostrem necessários								
d) Colaborar com as outras autoridades sanitárias competentes em tudo o que diga respeito à saúde pecuária visando a defesa da saúde pública, nos termos da legislação em vigor.								
3 – Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos, deliberação, despacho ou determinação superior.								
<b>TOTAL</b>				<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

**MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO - Ano 2020**

**Nos termos do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho**

Atribuições/Competências/Actividades (e as demais previstas no regulamento de funcionamento dos serviços)	Cargos/Carreiras/Categorias	Nº De postos de Trabalho	Área de Formação académica e/ou profissional	Nº Postos	Dos Quais a Termo Certo/Incerto 0	Vagos a CTTI (b)	Vagos a CTTC (c)	Observações
<b>Gabinete de Proteção Civil</b>								
1 – Ao Gabinete de Proteção Civil cabe, em geral, a coordenação das operações de prevenção, socorro, assistência, em especial, em situações de desastre e calamidade pública.								
2 – Compete, designadamente, ao Gabinete de Proteção Civil:								
a) Atuar preventivamente no levantamento e análise de situações de risco susceptíveis de acionarem os meios de proteção civil;								
b) Promover ações de formação de sensibilização e informação da população do concelho neste expresso domínio;								
c) Apoiar, e quando for caso disso, coordenar as operações de socorro à população do concelho atingida, em especial, por efeito de catástrofe ou calamidade pública;								
d) Promover a avaliação de estragos e danos sofridos, colaborando com outros serviços ou entidades competentes na normalização das condições de vida da população atingida;								
e) Colaborar com o Serviço Nacional de Proteção Civil no estudo e preparação de planos de defesa da população do concelho, em casos de emergência;								
f) Coordenar a vigilância e fiscalização dos edifícios públicos, casas de espetáculo e outros recintos públicos, relativamente à prevenção de incêndios e à segurança em geral, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor.								
g) Dar parecer, no que respeita à proteção contra incêndios e outros sinistros, nos projetos de edificação, e efectuar as respetivas visitas, em estreita colaboração com os corpos de bombeiros da área do município.								
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>		<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

É da competência da Câmara a sua nomeação, em regime de comissão de serviço, definição do estatuto remuneratório e a definição do perfil académico e profissional.

Lei 65/2017,

de 12 de

novembro

**MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO - Ano 2020**  
**Nos termos do artigo 2ºº da Lei nº 35/2014, de 20 de junho**

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho

Atribuições/Competências/Actividades (e as demais previstas no regulamento de funcionamento dos serviços)	Cargos/Carreiras/Categorias	Nº De postos de Trabalho	Área de Formação académica e/ou profissional	Nº Postos	Dos Quais a Termo Certo/Incerto	Vagos a CTI	Vagos a CTTC (b)	Vagos a CTTC (c)	Observações
<b>Gabinete de Apoio ao Presidente e à Vereação</b>									
São atribuições deste Gabinete, organizar, coordenar e executar todas as atividades inerentes à assessoria, secretariado e protocolo da presidência, bem como assegurar a interligação entre os diversos órgãos autárquicos do município, nomeadamente: a) Promover os contactos com os serviços da Câmara e com outros órgãos da administração local, regional ou central; b) Ocupar-se das tarefas de apoio às atividades desenvolvidas pelas freguesias através dos seus órgãos e serviços, bem como as que envolvam a participação de cíutios municipios a nível de cooperação intermunicipal; c) Organizar a agenda e as audiências públicas, nomeadamente contactos em que o presidente e os vereadores devam participar; d) Apoiar e orientar as reuniões e visitas protocolares, e desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas diretamente pelo presidente; e) Apoiar a Câmara em matéria de relações públicas; f) Apoiar a Câmara na organização de visitas ao concelho no âmbito da receção de entidades individuais ou coletivas;			0	0	0	0	d)		
g) Assegurar a expedição de convites para atos, solenidades e manifestações de iniciativa municipal e coordenar a sua organização;									
h) Elaborar, editar e promover a distribuição do Boletim Municipal;									
i) Elaborar, editar e promover a distribuição de comunicados, brochuras e editais destinados a manter a população informada sobre as atividades dos órgãos municipais e outros suportes públicos de informação municipal;									
j) Gerir as vitrines municipais e outros suportes públicos de informação municipal;									
k) Recolher, analisar e difundir toda a informação vinculada pelos órgãos de comunicação referentes ou de interesse para o concelho e para a ação municipal;									
<b>TOTAL</b>		0			0	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL</b>		289			289	23	97	13	

- 2 -

- a) Lugares em Comissão de Serviço.  
b) Vagos a CTTI (b) - Lugares vagos em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.  
c) Vagos a CTTI (c) - Lugares vagos em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo/indefinido.  
d) Não inclui os elementos nomeados para o Gabinete de Apoio ao Presidente e à Vereação

Miranda do Douro, 17 de NOVEMBRO de 2020

O Presidente da Câmara Municipal  
Artur Manoel Rodrigues Nunes, Dr.

Assembleia Municipal – Delegação no Presidente da Câmara Municipal – Assunção de compromissos plurianuais até 99.759,58 € por ano económico.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de assunção de compromissos plurianuais respeitantes ao orçamento para o ano 2021, dando autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal, e delegando no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais até 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito céntimos), por ano económico. -----

----- Mais deliberou, submeter este assunto à aprovação do digníssimo Órgão Deliberativo. -----

----- 6. “Grandes opções do plano, orçamento, e mapa de pessoal.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por maioria, aprovar os documentos das grandes opções do plano, orçamento, e mapa de pessoal para 2021, com os votos contra dos Vereadores, Manuel Rodrigo Martins, e António Rodrigues, devido ao facto de virem constando nos orçamentos de anos anteriores e neste agora apresentado para 2021, obras de relevância económica para este concelho, que consideram importante que sejam executadas e até à presente data nenhuma foi iniciada, concretamente, o Matadouro Municipal, e as Zonas Industriais. -----

----- Mais deliberou, submeter este assunto à apreciação e aprovação do digníssimo Órgão Deliberativo. -----

----- 7. “Aprovação em definitivo do regulamento do serviço de abastecimento público de água/Município de Miranda do Douro.” -----



MUNICIPIO DE MIRANDA DO DOURO  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

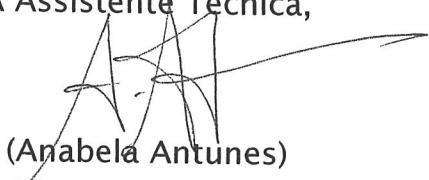
----- CERTIDÃO -----

----- Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica, a desempenhar funções na Câmara Municipal de Miranda do Douro, nomeada para secretariar das sessões da Assembleia Municipal de Miranda do Douro. -----

----- Certifica para os devidos efeitos que, na sessão ordinária realizada pela Assembleia Municipal de Miranda do Douro no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte, sob proposta da Câmara Municipal de Miranda do Douro, deliberou, por maioria, aprovar o Mapa de Pessoal, e as grandes opções do Plano e Orçamento para o ano de 2021, com um voto contra do Deputado António Carção. -----

----- Por ser verdade e me ter sido solicitado, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município. -----

Paços do Concelho de Miranda do Douro, 22 de dezembro de 2020

A Assistente Técnica,  
  
(Anabela Antunes)